



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 953/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

SANCCIONADO A LEI Nº  
29.10.2019  
JCAM

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município de Canabrava do Norte para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública Municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições gerais;
- VIII - as disposições relativas a destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
- IX - a projeção e a apresentação da receita para o exercício.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

JCAM



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**"Unindo esforços, somando competências!"**



**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º.** As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão especificadas no Anexo de Metas e Ações, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021 e suas alterações, e devem observar as seguintes estratégias:

- I** – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- II** – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão Canabravence;
- III** – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos;
- IV** – implementar o governo participativo, através descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados; incluindo as Prefeituras itinerantes;
- V** – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

**§ 1º.** As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020;

**§ 2º.** A execução das ações vinculadas às metas e as ações prioritárias do governo – Anexo I, estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais - Anexo III, que integram a presente lei;

**§ 3º.** Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 3º.** O projeto e a lei orçamentária conterão dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras iniciadas.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º.** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I** – Orçamento Fiscal;
- II** – Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º.** O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo à classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**“Unindo esforços, somando competências!”**



**GABINETE DO PREFEITO**

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei n°. 4.320/64 e atualizações posteriores.

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria n°. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163, de 04 de maio de 2001, Portaria n. 637, de 18 de outubro de 2012, e alterações posteriores.

**Parágrafo Único.** A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

**Art. 7º.** A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 8º.** O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei n°. 4.320/64, e suas alterações.

**§ 1º.** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterà:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**“Unindo esforços, somando competências!”**



**GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;
- II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;
- III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;
- IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;
- V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;
- VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;
- VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;
- VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;
- IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;
- X – Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;
- XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;
- II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS**  
**ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 9º.** No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº.

*Jean*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**"Unindo esforços, somando competências!"**



**GABINETE DO PREFEITO**

101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2019, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2019, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2020 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

**Art. 10º.** As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de junho de 2019.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III – a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

**Art. 11º.** A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.
- IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 12º.** A proposta orçamentária para 2020 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes especiais:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**"Unindo esforços, somando competências!"**



**GABINETE DO PREFEITO**

- I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.
- III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:
- a) estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;
  - b) declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.
- IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.
- V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, dentro na mesma fonte de recursos e/ou do valor de fonte de recursos de um para o outro, com limite de até 20% (vinte por cento) da proposta orçamentária para 2020, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;
- VI - a inclusão e/ou alterações da estrutura da Categoria Econômica em especial, do Elemento de Despesas e da Fonte Recurso em Projeto, Atividades e em Operações Especiais será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de abertura de créditos adicionais, alterando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, aprovado por decreto municipal;
- VII - a Lei Orçamentária para o exercício de 2020, conterà autorização para que o Executivo Municipal altere o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, criando novas classificações de despesas quanto a sua natureza, (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal, dentro do limite de fixado inciso V.
- VIII – fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.
- IX – fica autorizado o executivo a proceder à abertura de credito adicional suplementar especial por decreto, quando houver superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior proveniente de:
- a) Do superávit específico de contas de recursos vinculados, observando o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000;
  - b) Do superávit verificado de recursos livres do Município;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**“Unindo esforços, somando competências!”**



**GABINETE DO PREFEITO**

X – fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal;

**Art. 13º.** Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art. 14º.** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

**Parágrafo Único.** No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

**Art. 15º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, bem como de outras entidades que constam no calendário oficial de eventos municipal, estadual, federal ou internacional, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e que venha oferecer benefícios à população do município, e que existam recursos orçamentários disponíveis para:

- I – EMPAER;
- II – Conselho de Segurança Pública;
- III – INDEA;
- IV – SEMA;
- V – Tribunal Regional Eleitoral;
- VI – SEFAZ;
- VII – IBAMA;
- VIII – Tribunal Regional do Trabalho;
- IX – DETRAN;
- X – INCRA;
- XI – Associações dos pequenos produtores rurais;
- XII – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- XIII – Promotoria do Estado de Mato Grosso;
- XIV – Defensoria Pública do Estado;
- XV – IFMT – Instituto Federal de Mato Grosso;
- XVI – UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso;
- XVII – INTERMAT;
- XVIII – Sindicato dos Produtores Rurais;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**"Unindo esforços, somando competências!"**



**GABINETE DO PREFEITO**

**XIX** – Entre outras entidades que comprovarem sua participação em eventos oficiais no calendário oficial de eventos nas esferas municipais, estaduais, federais ou internacionais.

**Artigo 16º.** São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n° 101/2000:

**I** – existência de dotação específica;

**II** – interesse da municipalidade;

**III** – contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

**IV** – comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

**Parágrafo Único.** Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas

**Art. 17º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar n°. 101/2000.

**Art. 18º.** O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

**Art. 19º.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 20º.** O controle dos custos e das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m<sup>2</sup> das construções, do m<sup>2</sup> das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo,





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 21º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2019 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 22º. O Orçamento para o exercício de 2020 contemplará recursos para a **Reserva de Contingência**, até o limite mínimo de 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos nos Anexos desta Lei, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único.** Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de Julho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos nas áreas que necessitarem de suplementação orçamentária.

Art. 23º. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2020, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- I – Órgão Devedor;
- II – Numero de processos;
- III – Numero do Precatório;
- IV – Data de Expedição do Precatório;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**"Unindo esforços, somando competências!"**



**GABINETE DO PREFEITO**

V – Nome do Beneficiário;

VI – Valor do Precatório a ser pago.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS**  
**SOCIAIS**

**Art. 24º.** Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal n. 101/2000.

**Art. 25º.** Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

**Parágrafo Único.** Na execução orçamentária de 2020, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

**Art. 26º.** Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

**Parágrafo Único.** Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

**Art. 27º.** No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2020, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**“Unindo esforços, somando competências!”**



**GABINETE DO PREFEITO**

Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

**Art. 28º.** As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo Único.** Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 29º.** O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

**Art. 30º.** Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

**Parágrafo único.** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

**Art. 31º.** As renúncias de receitas decorrentes de incentivos fiscais, previstos nas legislações municipais específicas, serão consideradas na estimativa de receita da lei orçamentária e sua compensação se dará pelo aumento do valor adicionado para formação do ICMS, pela geração de emprego, pelo fomento do comércio local e aumento de tributos de forma indireta, em decorrência da implantação de novas indústrias.

**Art. 32º.** O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU de 2020 poderá ter desconto de até 16% (dezesesseis por cento) do valor lançado, na proporção abaixo descrita, conforme Art. 30º, § 1º, alíneas ‘I’, ‘II’ e ‘III’, da Lei Complementar n. 004/2017, de 04 de dezembro de 2017, que “institui o novo Código Tributário Municipal e estabelece normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município de Canabrava do Norte – MT, e dá outras providências”, desde que o contribuinte enquadrem nas condições estabelecidas abaixo e que efetue o pagamento até a data de vencimento:

**I – 10% (dez) por cento, com pagamento em cota única até a data do vencimento;**

*TCOM*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**“Unindo esforços, somando competências!”**



**GABINETE DO PREFEITO**

II – 3% (três) por cento, como abono de adimplência com os tributos municipais até o vencimento da Cota Única;

III – 3% (três) por cento, para o imóvel com benfeitoria de calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação até a data do vencimento da cota única.

**Parágrafo único.** Os descontos previstos no *caput* serão considerados na previsão da receita orçamentária.

**Art. 33º.** O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

VI – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos, condições de pagamento, desconto e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

VII – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VIII – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IX – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;

X– instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

XIII – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

§ 1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**“Unindo esforços, somando competências!”**



**GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º. A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

**Art. 34º.** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC ou outro indexador que venha substituí-lo.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35º.** O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 30/09/2019 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2020, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte - MT.

**Art. 36º.** O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

**Art. 37º.** Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 38º.** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**“Unindo esforços, somando competências!”**



**GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

**Art. 39º.** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 40º.** Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2019, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2020, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

- I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
- II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 41º.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**"Unindo esforços, somando competências!"**



**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 42º.** Integram esta lei, na forma de Anexo II - Anexos de Metas Fiscais e Anexo III - Anexo de Riscos Fiscais, em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º.** A execução das ações vinculadas as metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II e Anexo de Riscos Fiscais – Anexo III, que integram a presente Lei.

**§ 2º.** Na elaboração da proposta orçamentária para 2020 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 43º.** Para os efeitos do artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 100% (cem por cento) do previsto no inciso I e II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% (vinte por cento) do total das receitas próprias.

**Art. 44º.** Os projetos de leis que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos, detalhando a memória de cálculo respectiva.

**Art. 45º.** Para atender o disposto no artigo 4º, inciso I, alínea "e" da Lei Complementar nº 101/2000, que trata do controle de custos e avaliação de resultados será:

**I** -realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

**II** -criado comissão composta por membros do Poder Executivo, Legislativo e representante da população em geral que receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e poderá fazer vistorias no local da obra, quando for o caso, assim terá atuação no controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**"Unindo esforços, somando competências!"**



**GABINETE DO PREFEITO**

- a) um membro do Poder Executivo, pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;
- b) um vereador representando o Poder Legislativo;
- c) um membro da associação de produtores rurais;
- d) um membro da associação de pais, alunos e professores do município, quando tratar-se de recursos da educação;
- e) um membro do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;
- f) um membro representando o Comércio Local;
- g) um engenheiro ou técnico representando a Secretaria de Infraestrutura, serviços públicos e urbanismo, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia.

§ 1º. O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre pessoa que pertença aos órgãos que esteja executando o programa financiado com recursos do orçamento, portanto, o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa, podendo ter mais de um membro, conforme o decorrer dos programas.

§ 2º. Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

§ 3º. Vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 4º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 46º.** As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, poderão ser feitas, desde que, atendidas as hipóteses do art. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 47º.** Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



**GABINETE DO PREFEITO**


§ 1º. No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em Lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º. A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º. As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 48º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2019.

  
**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

CONTABILIDADE



## ANEXO I METAS E AÇÕES PRIORITARIAS DO GOVERNO

*Team*



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAYA DO NORTE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇÁ - ATÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2020**

*[Handwritten Signature]*  
R\$ 00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL      Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Programa	Função e Subfunção	Atividade	Descrição	Tipo	Projeto	Indicadores Físicos / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
										Atividade
0054 - Processo Legislativo	01 - LEGISLATIVA 001 - AÇÃO LEGISLATIVA	0000 - AÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTE - CAMARA MUNICIPAL		P	0000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO		M	12,00	12.000,00	
0054 - Processo Legislativo	01 - LEGISLATIVA 001 - AÇÃO LEGISLATIVA	0002 - OBRAS E INSTAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		P	0000 - OBRAS E INSTALAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		M	12,00	4.005,70	
0054 - Processo Legislativo	01 - LEGISLATIVA 001 - AÇÃO LEGISLATIVA	1001 - REFORMA E MELHORIAÇÃO DAS INSTALAÇÃO - LEGISLATIVO		P	0007 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS		M	12,00	12.000,00	
0054 - Processo Legislativo	01 - LEGISLATIVA 001 - AÇÃO LEGISLATIVA	1002 - ADQUIÇÃO DE VEICULO - LEGISLATIVO		P	0003 - VEICULOS ADQUIRIDO		M	1,00	30.000,00	
0054 - Processo Legislativo	01 - LEGISLATIVA 001 - AÇÃO LEGISLATIVA	2000 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CAMARA MUNICIPAL		A	0008 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS		M	12,00	260.424,30	
0054 - Processo Legislativo	01 - LEGISLATIVA 001 - AÇÃO LEGISLATIVA	2002 - MANUTENÇÃO - CAMARA MUNICIPAL		A	0011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE		M	12,00	246.704,51	
0054 - Processo Legislativo	01 - LEGISLATIVA 001 - AÇÃO LEGISLATIVA	2091 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS - LEGISLATI		P	0003 - DIVIDA AMORTIZADA		M	12,00	3.250,41	
0054 - Processo Legislativo	01 - LEGISLATIVA 001 - AÇÃO LEGISLATIVA	2092 - IDENTIFICAÇÃO E RESTITUIÇÃO - LEGISLATIVO		P	0000 - IDENTIFICAÇÃO E RESTITUIÇÃO		M	12,00	105.000,00	
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>									<b>1.060.505,18</b>	

Programa	Função e Subfunção	Atividade	Descrição	Tipo	Projeto	Indicadores Físicos / Financeiro	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
										Atividade
0051 - Apoio Administrativo	08 - ESSENCIAL A JUSTICA 092 - REPRESENTAÇÃO JURIDICA E	2005 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS PROCURADORIA GERAL		A	0008 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS		M	12,00	40.700,01	
0051 - Apoio Administrativo	00 - ESSENCIAL A JUSTICA 092 - REPRESENTAÇÃO JURIDICA E	2006 - MANUTENÇÃO - PROCURADORIA GERAL		A	0009 - MANUTENÇÃO REALIZADA		M	12,00	4.000,00	
0051 - Apoio Administrativo	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1016 - AD DE EQUIP E MAT PERMANENTE - GABINETE DO PREFE		P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO		M	12,00	10.284,45	
0051 - Apoio Administrativo	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2003 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - GABINETE DO PREFE		A	0008 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS		M	12,00	505.500,00	
0051 - Apoio Administrativo	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2004 - MANUTENÇÃO - GABINETE DO PREFEITO		A	0009 - MANUTENÇÃO REALIZADA		M	12,00	156.800,00	
0051 - Apoio Administrativo	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2001 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO CONSERVO		A	0043 - ATOS ADMINISTRATIVOS PUBLICADOS		M	12,00	40.000,00	
0051 - Apoio Administrativo	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 124 - CONTROLE INTERNO	2007 - FOLHA PAGO E ENCARGOS CONTROLE INTERNO		A	0008 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS		M	12,00	75.800,00	
0051 - Apoio Administrativo	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 124 - CONTROLE INTERNO	2008 - MANUTENÇÃO - CONTROLE INTERNO		A	0009 - MANUTENÇÃO REALIZADA		M	12,00	20.850,00	
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>									<b>993.324,95</b>	



**COTAÇÃO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EXERCÍCIO DE 2020**

R\$ 1,00

Programa	Função e Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físicos / Financeiros	
					Unidade de Medida	Meta Física
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO						
0001 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2117 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	A	0001 - MANUTENÇÃO MANTIDA	M	230.000,00
0051 - Apoio Administrativo	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1019 - AD. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	15.000,00
0051 - Apoio Administrativo	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1041 - CONSTRUÇÃO E REPLANTAO DO PAÇO MUNICIPAL	P	0005 - PREÇOS PÚBLICOS CONSTRUÍDO	M	1.000,00
0051 - Apoio Administrativo	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2009 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS SECRETARIA DE ADMINIST	A	0059 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	1.127.878,48
0051 - Apoio Administrativo	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2010 - MANUTENÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	1.073.004,83
0051 - Apoio Administrativo	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2005 - REALIZAÇÃO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO	A	0075 - INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO REALIZADO	M	1.000,00
0051 - Apoio Administrativo	04 - ADMINISTRAÇÃO 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	P	0005 - VEÍCULOS ADQUIRIDO	M	10.000,00
0051 - Apoio Administrativo	04 - ADMINISTRAÇÃO 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2118 - SENTENÇAS JUDICIAIS	A	0029 - SENTENÇAS JUDICIAIS	M	300.000,00
0051 - Apoio Administrativo	04 - ADMINISTRAÇÃO 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2118 - CONTRIBUIÇÃO A ORGAO REPRESENTATIVO DO MUNICÍPIO	A	0001 - CONTRIBUIÇÃO A ORGAOS REPRESENTATIVOS	M	13.000,00
0051 - Apoio Administrativo	04 - ADMINISTRAÇÃO 129 - FORMAÇÃO DE RECURSOS	2001 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE DO SERVIDOR PÙB	A	0013 - DÍMORIO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS DA ADMINISTRAÇ	M	15.000,00
0055 - Encargos Especiais	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2118 - PASFP	A	0034 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	M	210.103,70
0056 - Reserva de Contingência	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 998 - RESERVA DE CONTINGENCIA	2115 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	0001 - MANUTENÇÃO MANTIDA	M	218.781,05
Total do Órgão / Unidade: 3.214.848,85						
Unidade Orçamentária: 001 - COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDAGOGICA						
Programa	Função e Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Indicadores Físicos / Financeiros	
					Unidade de Medida	Meta Física
0042 - Educação Transformadora	12 - EDUCAÇÃO 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS	2003 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA DO SERV. PÙB EDUCACÃO	A	0073 - PROFISSIONAIS DA EDUCACÃO CAPACITADOS	M	8.000,00
0042 - Educação Transformadora	12 - EDUCAÇÃO 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS	2110 - MANUTENÇÃO DOB O CONSELHO DA EDUCACÃO	A	0001 - MANUTENÇÃO MANTIDA	M	8.000,00
0042 - Educação Transformadora	12 - EDUCAÇÃO 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2037 - Manutenção DO MERENDA ESCOLAR	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	94.000,00
0042 - Educação Transformadora	12 - EDUCAÇÃO 301 - ENSINO FUNDAMENTAL	1013 - AD. DE EQUIP. E MAT PERMANENTE - COOD DE AS TEC	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	116.000,00

*J. J. J.*





**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
**EXERCÍCIO DE 2020**

Programa		Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0044 - Promoção Cultural	13 - CULTURA	392 - DIFUSÃO CULTURAL	2018 - FOLHA DE PAGO ENCARGOS - CDDO DE TURISMO E CULTU	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	1.000,00
0046 - Promoção Cultural	13 - CULTURA	392 - DIFUSÃO CULTURAL	2029 - MANUTENÇÃO DA COORDEN DE TURISMO E CULTURA	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	3.000,00
0046 - Promoção Cultural	13 - CULTURA	392 - DIFUSÃO CULTURAL	2007 - CINEMATECA	A	0001 - MANUTENÇÃO MANTIDA	M	12,00	1.000,00
0046 - Promoção Cultural	13 - CULTURA	392 - DIFUSÃO CULTURAL	2088 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS	A	0001 - MANUTENÇÃO MANTIDA	M	12,00	120.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>								
<b>Unidade Orçamentária: 003 - ESCOLA CANAUA</b>								
Programa		Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0047 - Desenvolvimento do Esporte e	27 - DESPORTO E LAZER	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1015 - AD DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ESPORTE E LAZER	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	500,00
0047 - Desenvolvimento do Esporte e	27 - DESPORTO E LAZER	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	2019 - FOLHA DE PAGO E ENCARGOS - CDDO DE ESPORTE E LAZER	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	5.000,00
0047 - Desenvolvimento do Esporte e	27 - DESPORTO E LAZER	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	2030 - MANUTENÇÃO DA COORDEN DE ESPORTE E LAZER	A	0068 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	19.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>								
<b>Unidade Orçamentária: 004 - F U M D E B</b>								
Programa		Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0042 - Educação Transformadora	12 - EDUCAÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3023 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 6PN- FUNDAME	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	1.308.762,68
0042 - Educação Transformadora	12 - EDUCAÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2024 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 40% FUNDEB FUNDAMEN	A	0069 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	797.215,47
0042 - Educação Transformadora	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2022 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 80%- INFANTI	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	575.754,00
0042 - Educação Transformadora	12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2082 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 40% INFANTIL	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	55.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>								
<b>Unidade Orçamentária: 005 - CENTRO DE SAUDE</b>								
Programa		Função e Subfunção	Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - MÉDIA E ALTA COMPL.	10 - SAÚDE	301 - ATENÇÃO BÁSICA	2017 - AD. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MAC	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	5.000,00
0006 - MÉDIA E ALTA COMPL.	10 - SAÚDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2037 - MANUTENÇÃO DO MAC	A	0068 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	35.004,34
0006 - MÉDIA E ALTA COMPL.	10 - SAÚDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2088 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS COM O MAC	P	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	248.307,38

*[Assinatura]*



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2020

		R\$ 1,00					
0041 - Acesso à Saúde e Qualidade no	10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1008 - AD. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GESTÃO SUS	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	7.600,00
0041 - Acesso à Saúde e Qualidade no	10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2031 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - GESTÃO SUS	A	0004 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	1.313.815,02
0041 - Acesso à Saúde e Qualidade no	10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2049 - MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS	A	0089 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	1.165.368,48
0041 - Acesso à Saúde e Qualidade no	10 - SAÚDE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2112 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	0001 - MANUTENÇÃO MANTIDA	M	12,00	9.000,00
0041 - Acesso à Saúde e Qualidade no	10 - SAÚDE 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS	2042 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO P/ O SERVIDOR PUB. - SAU	A	0072 - PROFISSIONAIS DA SAÚDE CAPACITADOS	M	12,00	5.434,03
0041 - Acesso à Saúde e Qualidade no	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	1009 - AD. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ESF	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	8.000,00
0041 - Acesso à Saúde e Qualidade no	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	1010 - AD. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - VIGILANCIA EM SA	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	2.000,00
0041 - Acesso à Saúde e Qualidade no	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	1011 - AD. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - VIGILANCIA SANITA	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	2.000,00
0041 - Acesso à Saúde e Qualidade no	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	1026 - CONSTRUÇÃO / REFORMA DE UBS	P	0077 - UBS- CONTRUIDA E REFORMADA	M	1,00	5.000,00
0041 - Acesso à Saúde e Qualidade no	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	1032 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	P	0015 - MELHORIA CM PREDIOS PUBLICOS	M	12,00	1.000,00
0041 - Acesso à Saúde e Qualidade no	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	1040 - AQUISIÇÃO DE VEICULO - SAÚDE	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	1,00	2.000,00
0041 - Acesso à Saúde e Qualidade no	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	1044 - CONSTRUIR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	P	0081 - LABORATORIO CONSTRUIDO	M	12,00	2.000,00
0041 - Acesso à Saúde e Qualidade no	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	2047 - MANUTENÇÃO - ESF	A	0089 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	715.118,51
0041 - Acesso à Saúde e Qualidade no	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	2049 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - ESF	A	0089 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	130.905,78
0041 - Acesso à Saúde e Qualidade no	10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	2050 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR	A	0088 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	462.016,18
0041 - Acesso à Saúde e Qualidade no	10 - SAÚDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2028 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	A	0038 - CONTRIBUIÇÃO AOS ORÇANOS DE REPRESENTAÇÃO	M	12,00	208.751,42
0041 - Acesso à Saúde e Qualidade no	10 - SAÚDE 303 - SUPORTE PROFILACTICO E	2032 - MANUTENÇÃO - FARMACIA BÁSICA	A	0089 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	30.634,17
0041 - Acesso à Saúde e Qualidade no	10 - SAÚDE 303 - SUPORTE PROFILACTICO E	2038 - MANUTENÇÃO - DA ABC FARMA	A	0089 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	6.000,00
0041 - Acesso à Saúde e Qualidade no	10 - SAÚDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2035 - MANUTENÇÃO - VIGILANCIA SANITARIA	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	22.000,00
0041 - Acesso à Saúde e Qualidade no	10 - SAÚDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2034 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - VIGILANCIA EM SAUDE	A	0089 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	35.886,43





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2020



Programa	Função e Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Indicadores Físicos / Financeiros		
						Meta Física	Meta Financeira	
0060 - Expansão e Melhoria dos	15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	2015 - FOLHA E ENCARGOS - SEC DE INFRA, SERV PUBL E URBAN	A	0068 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	R\$ 1,00	
0060 - Expansão e Melhoria da	15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	2016 - MANUTENÇÃO - SEC MUN DE INFR SERV PUBL E URB	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	1.494.802,88	
0060 - Expansão e Melhoria da	15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	2057 - MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	0060 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	M	12,00	6.000,00	
0060 - Expansão e Melhoria da	10 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	2008 - MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA	P	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	32.604,78	
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							Total do Órgão / Unidade:	3.131.219,55
0057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1001 - AQ DE EQUIP E MAT. PERMANENTE - SEC MUN DE HAB	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	600,00	
0057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1000 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS	P	0004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	M	12,00	200,00	
0057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2038 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS -SECR MUN DE HAB. TRAB E	A	0069 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PAGOS	M	12,00	400.000,00	
0057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE HABITAÇÃO, TRABALHO	A	0069 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	216.360,28	
0057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2065 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES SEM FINS	A	0076 - RECURSOS PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS TRANSF	M	12,00	41.142,65	
0057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2002 - PROGRAMA JOÃO DE BARRO	A	0085 - PROGRAMA JOAO DE BARRO	M	12,00	3,00	
0057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2063 - PROGRAMA PÃO COM LEITE	A	0087 - PROGRAMA PÃO COM LEITE	M	12,00	900,00	
0057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2094 - PROGRAMA PAINELA CHEIA	A	0086 - PROGRAMA PELA CHEIA	M	12,00	9,00	
0057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2102 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	A	0001 - MANUTENÇÃO MANTIDA	M	12,00	704,00	
0058 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2088 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	A	0037 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	M	12,00	8.000,00	
0058 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2103 - MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BARRIA	A	0088 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	230.275,33	
0058 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2104 - MANUTENÇÃO COM A GESTÃO SUAS	A	0059 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	12,00	68.787,19	
0058 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2105 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IGSIJUS	A	0001 - MANUTENÇÃO MANTIDA	M	12,00	900,00	
0058 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2106 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	A	0001 - MANUTENÇÃO MANTIDA	M	12,00	380,00	

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
 EXERCÍCIO DE 2020

Programa		Função e Subfunção	Atividade	Descrição	Unidade de Medida	Produto	Meta Física	Meta Financeira
0058 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2107 - MANUTENÇÃO COM.S. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL (G0908F)	A	0001 - MANUTENÇÃO MANTIDA	M	300,00
0059 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2108 - MANUTENÇÃO BPC NA ESCOLA	A	0001 - MANUTENÇÃO MANTIDA	M	500,00
Total do Órgão/Unidade:								880.893,21
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNHABITACAO, TRAB. E DE SESEMV SOCIAL		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO VEM DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Programa		Função e Subfunção	Atividade	Descrição	Unidade de Medida	Produto <td>Meta Física</td> <td>Meta Financeira</td>	Meta Física	Meta Financeira
0060 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO			2059 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CONSELHO TUTELAR	A	0088 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PARGOS	M	215.000,00
0060 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO			2044 - MANUTENÇÃO - FUNDO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC	A	0088 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	3,00
0060 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO			2108 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	A	0089 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	89.000,00
0061 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2043 - MANUTENÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	A	0089 - MANUTENÇÃO REALIZADA	M	10,00
Total do Órgão/Unidade:								260.013,00
Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO		Unidade Orçamentária: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA						
Programa		Função e Subfunção	Atividade	Descrição	Unidade de Medida	Produto <td>Meta Física</td> <td>Meta Financeira</td>	Meta Física	Meta Financeira
0062 - MODERNIZAÇÃO NO TRANSITO	08 - SEGURANCA PUBLICA 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			2113 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC. DE TRASPITO	A	0088 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PARGOS	M	132.486,70
0062 - MODERNIZAÇÃO NO TRANSITO	08 - SEGURANCA PUBLICA 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			2114 - MANUTENÇÃO - SEC DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	A	0089 - MANUTENÇÃO MANTIDA	M	161.844,75
Total do Órgão/Unidade:								294.141,45
TOTAL GERAL:								21.010.103,78

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

CONTABILIDADE



## ANEXO DAS METAS FISCAIS

*Teany*



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**EXERCÍCIO DE 2020**

R\$ 1,00

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	
	Valor Corrente (a)	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB x 100)
Receita Total	22.805.581,45	21.875.857,50	23.036.107,83	21.196.111,54	23.508.014,17	20.748.487,93
Receitas Primárias (I)	22.607.782,71	21.686.122,50	22.691.902,44	21.008.375,45	23.268.935,89	20.535.689,22
Despesa Total	21.010.103,70	20.153.576,69	21.587.873,61	19.663.704,09	22.468.646,08	19.831.108,63
Despesas Primárias (II)	20.776.843,29	19.929.825,69	21.354.508,61	19.648.977,37	21.896.221,73	19.324.997,11
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.830.939,42	1.756.286,80	1.477.393,83	1.359.398,07	1.371.714,16	1.210.692,10
Resultado Nominal	-90.145,95	-96.470,93				
Dívida Pública Consolidada	470.895,86	451.698,66	470.895,86	433.286,58	470.895,86	415.618,56
Dívida Consolidada Líquida	-1.635.935,72	-1.473.319,63	-1.535.935,72	-1.413.264,37	-1.535.935,72	-1.355.636,11

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2020	2021	2022
	PIB real (crescimento % anual)		
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)			
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)			
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25	4,25	4,25
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares			

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2021	2022
Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0668	Valor Corrente / 1,1330



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

CNPJ: 37.465.200/0001.20  
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro  
Telefone: (065)3577-1152

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Exercício de 2020

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	16.396.589,25	25,00	4,77	18.776.719,29	29,00	6,22	2.380.130,04	14,51
Receitas Primárias (I)	16.288.715,19	19,00	4,08	18.723.989,26	26,00	5,92	2.435.274,07	14,95
Despesa Total	17.753.595,60	60,00	13,44	16.350.284,35	35,00	92,49	-1.403.311,25	-7,90
Despesas Primárias (I)	17.467.844,87	67,00	11,61	16.066.750,93	93,00	90,89	-1.401.093,74	-8,02
Resultado Primário (I - II)	-1.179.129,46	52,00	-7,53	2.657.238,33	33,00	15,03	3.836.367,81	-325,35
Resultado Nominal	-82.707,57	-57,00	-0,53	1.838.907,79	79,00	10,41	1.922.615,36	-2.324,59
Dívida Pública Consolidada	432.039,93	93,00	2,76	0,00	0,00	0,00	-432.039,93	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.409.199,09	-9,00	-9,00	0,00	0,00	0,00	1.409.199,09	-100,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	

CANABRAVA DO NORTE, 18 de Setembro de 2019

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	15.578.535,40	18.776.718,29	20,52	19.831.187,21	9,61	22.805.581,45	14,99	23.038.107,63	1,01	23.508.014,17	2,03	
Receita Primária (I)	15.578.535,40	16.723.989,26	20,18	18.625.298,21	4,81	22.607.782,71	19,19	22.801.902,44	0,89	23.266.935,89	1,90	
Despesa Total	14.263.607,80	16.950.284,35	14,62	18.831.187,21	21,28	21.010.103,70	9,94	21.597.873,61	2,75	22.468.646,08	4,07	
Despesa Primária (II)	13.768.694,81	16.066.750,93	16,52	18.325.073,66	20,27	20.776.643,29	7,51	21.354.509,61	2,78	21.895.221,79	2,53	
Resultado Primário (I - II)	1.790.840,59	2.667.238,33	48,37	300.225,55	-89,70	1.830.839,42	509,85	1.477.350,83	-19,30	1.371.714,16	-7,15	
Resultado Nominal	-1.839.907,79	1.839.907,78	-200,00	-2.048.771,87	-211,35	-90.145,95	-95,60	470.895,86	0,00	470.895,86	0,00	
Dívida Pública Consolidada	909.631,36		-100,00	461.049,68	968,00	470.695,86	4,40	470.895,86	0,00	470.895,86	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-1.330.276,43		-100,00	-1.471.202,60	-280,00	-1.535.835,72	4,40	-1.535.835,72	0,00	-1.535.835,72	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	16.903.785,90	19.574.729,85	15,80	19.831.187,21	1,31	21.875.857,50	10,31	21.196.111,64	-3,09	20.748.487,93	-2,12	
Receita Primária (I)	16.903.785,90	19.519.798,80	15,47	19.625.298,21	0,54	21.686.122,50	10,50	21.006.373,45	-3,12	20.535.889,22	-2,25	
Despesa Total	15.478.231,46	17.045.471,43	10,33	19.831.187,21	16,34	20.153.576,69	1,62	19.863.704,09	-1,43	19.831.106,63	-0,16	
Despesa Primária (II)	14.969.733,86	16.749.587,84	11,05	18.325.073,66	15,37	19.529.825,69	3,12	19.648.977,37	-1,40	18.324.987,11	-1,64	
Resultado Primário (I - II)	1.933.052,04	2.770.170,95	42,56	300.225,55	-89,16	1.756.298,80	484,99	1.359.398,07	-22,59	1.210.692,10	-10,93	
Resultado Nominal	-1.996.299,56	1.918.103,87	-196,04	-2.048.771,87	-206,81	-98.470,93	-95,77	433.268,58	-100,00	433.268,58	0,00	
Dívida Pública Consolidada	552.950,02		-100,00	451.049,68	968,00	451.688,65	0,14	433.268,58	-4,07	415.818,58	-4,07	
Dívida Consolidada Líquida	-1.443.349,92		-100,00	-1.471.202,60	-280,00	-1.473.319,63	0,14	-1.413.264,37	-4,07	-1.355.636,11	-4,07	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Consolidados

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
4,90	4,08	4,25 *	4,25 *	4,25 *	4,25 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x	1,0425	Valor Corrente x	1,0000	Valor Corrente /	1,0858
Valor Corrente /	1,0425	Valor Corrente /	1,0425	Valor Corrente /	1,1330

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

CANABRAVA DO NORTE, 18 de Setembro de 2019



VAF - Demonstrativo VI (LRF, art. 5º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2016	2017	2018
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Recursos de Contribuição dos Segurados			
Pessoa Civil			
Pessoa Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Recursos Patrimoniais			
Recursos de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Aprovação de Bônus, Deslizes e Alíquotas			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>(+) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Recursos de Contribuições			
Pessoa Civil			
Pessoa Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Recursos de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I) + (II)</b>			
<b>DESPESAS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA</b>			
Pessoa Civil			
Pessoa Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV) + (V)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III) - (VI)</b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>			
Plano Financeiro			
Recursos para a Cobertura de Inadimplência Financeira			
Recursos para Formação de Reserva			
Recursos para o RPPS			
Previdenciária			
Recursos para a Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para a Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
<b>BENS E DÍLITOS DO RPPS</b>			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
EXERCÍCIO DE 2020

RS 1,00

RF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
-----------	------------------------------------	------------------------------------	--	---

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Datas:





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
LEI DE ORÇAMENTOS ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
1.3 - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

FL. 4º, § 2º, Inciso III da LRF

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	468.876,81	
2018	899.607,87	91,86
2019	1.017.380,00	13,09
2020	1.338.164,76	31,53
2021	1.045.754,86	-21,85
2022	1.152.686,97	10,22

Notas:

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	27.831,04	
2018	135.088,99	385,31
2019	100.040,00	-25,93
2020	106.415,68	8,37
2021	65.713,74	-39,36
2022	113.344,86	72,46

Notas:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	96.875,98	
2018	52.730,03	-45,56
2019	181.888,00	244,84
2020	165.194,55	-9,17
2021	172.216,32	4,25
2022	206.078,28	19,66

Notas:



ESTADO DE MATO-GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
1.2 - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	14.560.476,06	
2018	16.328.573,98	12,14
2019	17.144.530,65	4,99
2020	19.267.215,87	12,38
2021	20.268.639,99	5,19
2022	20.456.236,30	,92

Notas:

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	136.368,53	
2018	281.960,03	62,09
2019	31.483,50	-87,98
2020	131.112,84	316,44
2021	35.349,48	-73,03
2022	35.670,64	,90

Notas:

**Alienação de Bens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017		
2018		
2019	24.000,00	100,00
2020	32.604,19	35,85
2021	33.989,87	4,25
2022	35.000,00	2,97

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
1.ª - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	289.106,97	
2018	1.098.778,39	280,05
2019	1.331.865,08	21,21
2020	1.762.873,56	32,38
2021	1.416.244,39	-19,68
2022	1.508.997,12	6,54

Notas:



Art. 4º § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES ( I )	15.290.428,43	17.825.210,87	18.293.434,15	20.844,9
Receita Tributária	468.878,81	899.807,87	1.017.380,00	1.338,1
Receita de Contribuição	27.831,04	135.088,89	100.040,00	108,4
Receita Patrimonial	96.875,99	-62.730,03	-181.888,00	-155,1
(-) Aplicações Financeiras ( II )	0,00	52.730,03	181.888,00	155,1
Outras Receitas Patrimoniais	96.875,99	0,00	0,00	
Transferências Correntes	14.560.478,68	18.328.573,98	17.144.530,85	19.267,2
Demais Receitas Correntes	136.388,53	281.860,03	31.483,50	131,1
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( II ) = ( I - II )	15.290.428,43	17.572.480,84	18.111.548,15	20.679,7
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	289.106,97	1.098.778,39	1.331.865,06	1.782,8
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Ativos ( VI )	0,00	0,00	24.000,00	32,8
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	289.106,97	1.098.778,39	1.331.865,06	1.782,8
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	289.106,97	1.098.778,39	1.331.865,06	1.782,8
RECEITAS PRIMÁRIAS ( IX ) = ( II + VIII )	15.579.535,40	18.671.259,23	19.443.413,21	22.462,5
RECEITA TOTAL	15.579.535,40	18.723.989,28	19.640.399,21	22.640,3
DESPESAS CORRENTES ( X )	13.367.505,69	15.118.917,89	18.269.973,42	19.940,2
Pessoal e Encargos Sociais	7.797.731,53	9.134.241,37	9.312.066,58	10.669,9
Juros Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	8.000,00	23,3
Outras Despesas Correntes	5.569.774,08	6.094.676,52	8.951.906,88	9.246,9
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	13.367.505,69	15.118.917,89	18.263.973,42	19.916,9
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	896.302,11	1.231.366,48	1.358.895,79	851,0
Investimentos	421.189,12	947.833,04	859.782,24	641,1
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida ( XIV )	475.112,99	283.533,42	500.113,55	209,9
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	421.189,12	947.833,04	859.782,24	641,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO BPPS ( XVI )	0,00	0,00	201.318,00	218,7
DESPESAS PRIMÁRIAS ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	13.788.694,81	16.066.750,93	19.325.073,66	20.776,9
DESPESA TOTAL	14.263.807,80	18.350.284,35	19.831.187,21	21.010,1
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	1.790.840,59	2.604.508,30	1.118.339,55	1.685,7

Onde: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

M185.



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
EXERCÍCIO DE 2020

R\$ -> 1,000

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	509.631,36		451.049,68	470.895,86	470.895,86	470.895,86
Dívida Mobiliária	509.631,36		451.049,68	470.895,86	470.895,86	470.895,86
Outras Dívidas	1.839.907,79		1.822.252,48	2.008.831,58	2.006.831,58	2.006.831,58
DEDUÇÕES (II)	1.742.643,39		1.906.558,24	1.990.446,80	1.990.446,80	1.990.446,80
Ativo Disponível			15.894,24	16.384,78	16.384,78	16.384,78
Haveres Financeiros	545.256,17					
(-) Restos a Pagar Proc.	447.991,77					
DCL (III) = (I - II)	-1.330.276,43		-1.471.202,80	-1.635.866,72	-1.635.935,72	-1.636.935,72

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

CONTABILIDADE



## ANEXO DE RISCOS FISCAIS



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2020

(RF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Itens financeiros que poderão ocorrer ao longo do exercício de 2020	218.761,06	Utilizar recursos alocados no orçamento como reserva de contingência	218.761,06
TOTAL	218.761,06	TOTAL	218.761,06

ente PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Ass:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

CONTABILIDADE



**RELATORIO DE PROJETOS  
EM ANDAMENTOS  
ENVIADOS AO LEGISLATIVO**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"União esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



## Relação das Obras

Segue abaixo a relação de obras que se encontram com convênios vigentes:

Convênio: 0220/2007

Objeto do Convênio: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Canabrava do Norte - MT

Valor Concedente: 1.230.000,00

Valor Conveniente: 38.195,45

Total: 1.268.195,45

Percentual de Obra Executado: 78,12%

Percentual de Obra a Executar: 21,87%

Total Pago: 990.195,45

Total a Pagar: 277.480,71

*Handwritten signature and date:*  
15-03-2011

Convênio: 00462/2017

Objeto do Convênio: Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD Recipientes de Resíduos Sólidos - Lixeiras

Valor Concedente: 483.347,05

Valor Conveniente: 316,88

Total: 483.347,05

Percentual de Obra Executado: 18,18%

Percentual de Obra a Executar: 81,82%

Total Pago: 87.725,99

Total a Pagar: 394.632,88

Convênio: 700109/2011

Objeto do Convênio: Escola de Educação Infantil - Canabrava do Norte/MT

Valor: 409.233,01

Percentual de Obra Executado: 81,98%

Percentual de Obra a Executar: 18,02%

Total Pago: 335.512,64

Total a Pagar: 73.720,64

*Handwritten signature:*  
Glauce de Castro e Silva Costa  
Engenheira Civil  
CRFA-MT 39902

*Handwritten signature:*  
JUSSARA

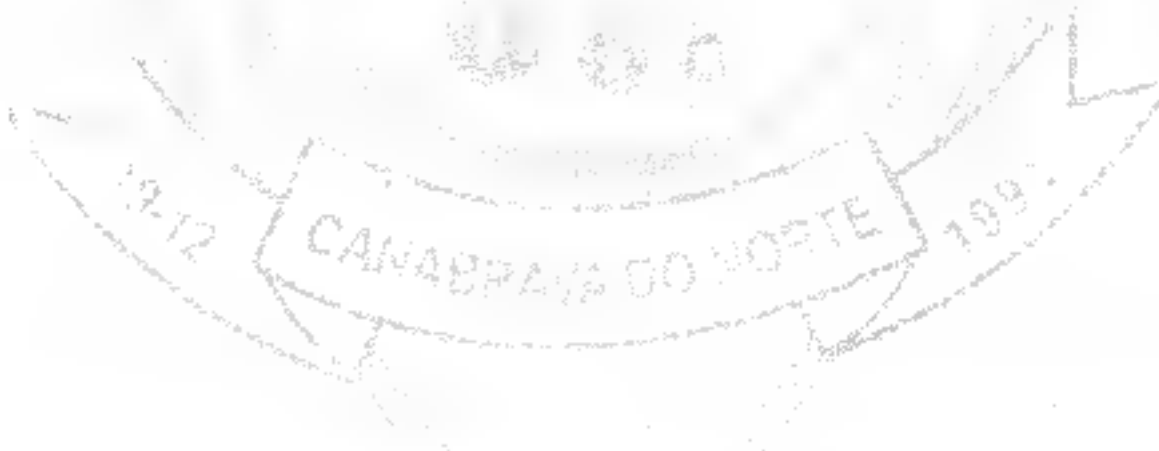


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

CONTABILIDADE



## COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO POPULAR



*Jean*

## ATA DE AUDIENCIA PUBLICA DA LDO 2020, REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2019.

Às dezesseis horas e vinte minutos do dia doze de abril de 2019, no auditório da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, localizada na Praça Frederico de Souza Brito s/n - centro, sob a presidência da Contadora do município a Sra. Dulcimar Lacerda Silva, realizou-se a Audiência Pública para a avaliação e discussão da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020. O cerimonialista Luiz Antônio da Silva Ribeiro, vulgo Falcão, agradece a presença de todos e faz a apresentação do objeto da pauta e logo em seguida passa a palavra a contadora Dulcimar Lacerda Silva que cumprimenta a todos e elucida a importância da LDO e esclarece ainda que o objetivo da Lei é nortear os caminhos aos quais a gestão deve seguir e a programação para o cumprimento das metas e falou da importância da comunidade expor seus anseios. Continuando, a contadora diz que a previsão estimada de receita para o exercício de 2020 será de 20.674.012,65 ( vinte milhões seiscentos e setenta e quatro mil, doze reais e sessenta e cinco centavos) e destacou as prioridades que a gestão irá executar bem como: folha de pagamento, despesas com energia, repasse ao legislativo e obras. Falou das propostas e Projetos de Lei referentes a convênios firmados e liberados e que a prioridade é pagar as despesas fixas pelo fato do orçamento não suprir todas as necessidades e anseios da administração, porém, caso haja captação de recurso por emenda parlamentar ou convênio, faz se necessário um Projeto de Lei para a Câmara para a inclusão desta receita. O Sr. Ângelo Brunetta, perguntou sobre a destinação de recurso para a recuperação das estradas rurais e ao que a contadora respondeu que, caso houver recurso e se for prioridade, será destinado recurso para a manutenção e que o recurso é escasso, mas conforme a necessidade será feito. Sr. Antônio Cabral falou da situação da merenda escolar e que deveria haver parceria com os produtores rurais e a contadora falou das limitações do orçamento e que deve haver planejamento para conseguir viabilizar a parceria. O Secretário de Administração Idevaldo de Paula Faria e o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente o Sr. Antônio Cabral, falou da importância da aquisição de móveis e perguntaram se está previsto na LDO/2020 e a contadora respondeu que não tem previsão, porém, poderá ser incluído na Lei caso for necessário e com a autorização do gestor. Após a apresentação das questões formuladas e esclarecidas todas as dúvidas, a contadora Dulcimar Lacerda Silva, finalizou agradecendo a todos a participação e aproveitou para convidar os presentes para as próximas Audiências Públicas.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CANABRAVA DO NORTE  
"Tempo de Mudanças!"



LISTA DE PRESENÇA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA LDO -  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, REALIZADO AS 16:00 HS. DO DIA 12 DE ABRIL DE  
2019.

- 25º *Comissão*
- 26º *Projeto de Lei de Orçamento*
- 27º *Projeto de Lei de Orçamento*
- 28º *Auditoria Nota Fiscal*
- 29º *Wilton Santos da Sousa*
- 30º *ALDEALDO N. DA SILVA*
- 31º *Rivaldo José Rêgo*
- 32º *Osvaldo José de Jesus*
- 33º *Mauro Roberto José de Oliveira*
- 34º *Antônio C. Queiroz*
- 35º *Luiz Roberto de Fátima*
- 36º *Antônio José de Jesus*
- 37º *Antônio José de Jesus*
- 38º *Teodoro Mateus Rodrigues*
- 39º
- 40º
- 41º
- 42º
- 43º
- 44º
- 45º
- 46º



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CANABRAVA DO NORTE  
"Tempo de Mudanças!"



LISTA DE PRESENÇA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA LDO -  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, REALIZADO AS 16:00 HS DO DIA 12 DE ABRIL DE  
2019

- 1º Augusto Antunes de Azevedo Ribeiro
- 2º Lucas de Jesus da Costa Filho
- 3º Sandra Regina dos Santos
- 4º Marcelo Pioquem
- 5º Anacleto B. B. S. Santos
- 6º Luiz Carlos dos Santos
- 7º Alfonso J. A. da Costa
- 8º Jose da Silva dos Santos
- 10º Luiz Gomes de Jesus
- 11º Roberto da Fonseca Cabral
- 12º Luiz Roberto B.G. 539 053-53 P.G.O.
- 13º Jose da Silva
- 14º Feliana Silva Souza Soares
- 15º Luciana Pereira da Silva
- 16º Kennia Vieira Gomes
- 17º Stacy Oiro
- 18º Marcilene Loureiro Machado
- 19º Sérvulo de Paula Torres
- 20º Sebastião Bezerra Rego
- 21º Luiz Carlos de Jesus
- 22º Luiz Carlos de Jesus
- 23º Luiz Carlos de Jesus
- 24º Maryane Oliveira Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

CONTABILIDADE



COMPROVANTE DE REMESSA DO  
RELATORIO AO LEGISLATIVO

*João*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N. 038/2019/GB/PREF CANABRAVA DO NORTE - MT, 15 DE MARÇO DE 2019.

A Vossa Excelência  
**RIVALDO JOSÉ PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Canabrava do Norte - MT.

15.03.2019  
15.03.2019  
15.03.2019


Exmo. Senhor

Na oportunidade em que apraz cumprimentar, Vossa Excelência, servimos do presente para encaminhar em anexo, relação de obras em andamento que se encontram com convênios vigentes, no município de Canabrava do Norte - MT.

Sendo só para o momento, agradeço e elevo votos de estima e considerações.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito em 15 de Março de 2019.

  
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal





## Relação das Obras

Segue abaixo a relação de obras que se encontram com convênios vigentes:

Convênio: 0220/2007

Objeto do Convênio: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Canabrava do Norte - MT

Valor Concedente: 1.230.000,00

Valor Convenente: 38.195,45

Total: 1.268.195,45

Percentual de Obra Executado: 78,12%

Percentual de Obra a Executar: 21,87%

Total Pago: 990.195,45

Total a Pagar: 277.480,71

Convênio: 00462/2017

Objeto do Convênio: Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD  
Recipientes de Resíduos Sólidos - Lixeiros

Valor Concedente: 483.347,05

Valor Convenente: 316,88

Total: 483.347,05

Percentual de Obra Executado: 18,18%

Percentual de Obra a Executar: 81,82%

Total Pago: 87.725,99

Total a Pagar: 394.632,88

Convênio: 700109/2011

Objeto do Convênio: Escola de Educação Infantil - Canabrava do Norte/MT

Valor: 409.233,01

Percentual de Obra Executado: 81,98%

Percentual de Obra a Executar: 18,02%

Total Pago: 335.512,64

Total a Pagar: 73.720,64

*Glauce de Castro e Silva Costa*  
Glauce de Castro e Silva Costa  
Engenheira Civil  
CREA-MT 35902

*Glauce*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

CONTABILIDADE



**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO  
RELATARIO DE PROJETO EM ANDAMENTO**

*José*

teceras e cinco e dois reais e oitenta e oito centavos). FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 49.324.221/0001-04, vencedora dos itens (60, 61, 62, 63, 64 e 73), com valor total de R\$ 137.040,00 (cento e trinta e dois mil e quarentas reais). GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 03.411.908/0001-88, vencedora dos itens (02, 15, 26, 27, 35, 45 e 66), com valor total de R\$ 20.294,70 (vinte mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSP. LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 13.994.862/0001-93, vencedora dos itens (17, 42, 43, 44 e 55), com valor total de R\$ 34.414,30 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos). IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 07.094.703/0001-64, vencedora dos itens (08 e 50), com valor total de R\$ 88.247,82 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos). MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 04.724.729/0001-61, vencedora dos itens (01, 07, 14, 22, 31, 58, 72, 74 e 75), com valor total de R\$ 17.422,60 (dezoisete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). PROTEC EXPORT. IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 06.207.441/0001-45, vencedora dos itens (13 e 39), com valor total de R\$ 3.339,40 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens (03, 05, 09, 10, 11, 16, 18, 24, 25, 37, 49, 66, 68, 70 e 71), com valor total de R\$ 48.111,51 (quarenta e oito mil, cento e onze reais e cinquenta e um centavos).

Campos de Júlio - MT, 12 de abril de 2019

Marcelo José Batista dos Santos Lima

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 122/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 122/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLETON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal a Sr.ª RUTH FERREIRA CAMPOS, brasileira divorciada portadora da Carteira de Identidade - CIREQ n. 1800469-B, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF n. 021.879.761-60, do cargo de COORDENADORA DE TURISMO E CULTURA, deste município, nomeado pela Portaria n. 072/2017, de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 11 de Abril de 2019

JOÃO CLETON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO  
RELAÇÃO DAS OBRAS QUE SE ENCONTRAM COM CONVÊNIOS VIGENTES:

RELAÇÃO DAS OBRAS QUE SE ENCONTRAM COM CONVÊNIOS VIGENTES:

Convênio: 0220/2007

Objeto do Convênio: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Canabrava do Norte - MT.

Valor Concedente: 1.230.000,00

Valor Convênio: 38.195,46 Total: 1.268.195,46

Percentual de Obra Executada: 78,12%

Percentual de Obra a Executar: 21,87% Total Pago: 890.185,45

Total a Pagar: 277.480,71

Convênio: 00462/2017

Objeto do Convênio: Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD

Recipientes de Resíduos Sólidos - Lixivias

Valor Concedente: 483.347,05

Valor Convênio: 316,88

Total: 483.347,05

Percentual de Obra Executada: 18,18%

Percentual de Obra a Executar: 81,82%

Total Pago: 87.725,99

Total a Pagar: 394.632,88

Convênio: 700109/2011

Objeto do Convênio: Escola de Educação Infantil - Canabrava do Norte/MT

Valor: 409.233,01

Percentual de Obra Executada: 81,88%

Percentual de Obra a Executar: 18,02%

Total Pago: 335.512,64

Total a Pagar: 73.720,64

GLAUCETE CASTRO E SILVA COSTA JOÃO CLETON ARAÚJO DE MEDEIROS

Engenheira Civil Prefeito Municipal

CREA-MT 35902

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 123/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 123/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLETON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. CLEVER ALEX ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileiro, divorciado, portador de Carteira de Identidade - CIREQ n. 3180893, emitida por DGP/AGO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF n. 555.258.731-69 do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, deste município, nomeado pela Portaria n. 033/2017, de 10 de janeiro de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



### Relação das Obras

Segue abaixo a relação de obras que se encontram com convênios vigentes:

Convênio: 0220/2007

Objeto do Convênio: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Canabrava do Norte - MT.

Valor Concedente: 1.230.000,00

Valor Convênente: 38.195,45

Total: 1.268.195,45

Percentual de Obra Executado: 78,12%

Percentual de Obra a Executar: 21,87%

Total Pago: 990.195,45

Total a Pagar: 277.480,71

Convênio: 00462/2017

Objeto do Convênio: Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD Recipientes de Resíduos Sólidos - Lixeiros

Valor Concedente: 483.347,05

Valor Convênente: 316,88

Total: 483.347,05

Percentual de Obra Executado: 18,18%

Percentual de Obra a Executar: 81,82%

Total Pago: 87.725,99

Total a Pagar: 394.632,88

Convênio: 700109/2011

Objeto do Convênio: Escola de Educação Infantil - Canabrava do Norte/MT

Valor: 409.233,01

Percentual de Obra Executado: 81,98%

Percentual de Obra a Executar: 18,02%

Total Pago: 335.512,64

Total a Pagar: 73.720,64

*Glauce de Castro*  
Glauce de Castro e Silva Costa  
Engenheira Civil  
CREA-MT 35992